



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 9 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 24/2023**

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 11 DO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2023.**

Art. 1º O inciso V do artigo 11 do Projeto de Lei Complementar nº 24/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

(...) V - Implantação da infraestrutura por parte do empreendedor, com a manutenção da infraestrutura interna e da complementar à cargo do condomínio após ter sido ele instituído.”.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa atender ao disposto na Recomendação nº 4, exarada pela 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí, encaminhada através do Ofício nº 0878/2023/10PJ/ITJ, na qual a Promotora sugere alteração na redação do inciso V, do Art. 11 do Projeto de Lei Complementar nº 24/2023.

A alteração diz respeito tão somente a responsabilidade pela implementação de infraestrutura nos condomínios, a qual passará ao empreendedor e não ao incorporador, conforme previsto no texto original do Projeto de Lei Complementar.

**SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**MARCELO WERNER  
VEREADOR - PSC**